



CERTIFICADO Nº 393 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MLJ FERRO VELHO E RECICLAGEM LTDA
CNPJ/CPF : 02.618.172/0001-59

Empreendimento : MLJ FERRO VELHO E RECICLAGEM LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 265 número/km 228 Bairro JARDIM EUROPA CEP 36212-000 Barroso - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Barroso (LAT) -21.1747, (LONG) -43.9714

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 393/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	Área útil	0,754	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 04/07/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 04/07/2025 16:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 393 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Capacidade instalada	4,5	t/dia
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Capacidade instalada	90	t/dia
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	Área útil	0,754	ha
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	Área útil	0,754	ha
F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	Capacidade instalada	4,5	t/dia



CERTIFICADO Nº 393 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

ANEXO I: Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva – LAC1 de MLJ Ferro Velho e Reciclagem Ltda.

Item 01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo*: Durante a vigência da licença.

Item 02: Fica suspensa a atividade do posto de abastecimento do empreendimento. Prazo*: Até à apresentação de cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC1 de MLJ Ferro Velho e Reciclagem Ltda.

Conforme estabelecido no Parecer Único Nº 117419567/2025 (Sei!)